



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE, VISANDO A REALIZAÇÃO DO 1º CONGRESSO REGIONAL ELEITORAL DO CARIRI, BEM COMO O APOIO NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL 2024.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, sediado nesta capital do Estado do Ceará, na Rua Dr. Pontes Neto, nº 800, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP. 60.813-600, CNPJ nº 06.026.531/0001-30, doravante denominado TRE-CE, representado neste ato por seu Presidente, **Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE**, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro, CEP. 63.100-347, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, CNPJ nº 07.587.975/0001-07, doravante denominada PREFEITURA DO CRATO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Ailton de Sousa Brasil**, portador do CPF nº 222.635.353-49 e do RG nº 96002129870 - SSP/CE, resolvem celebrar o presente PACTO DE COOPERAÇÃO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Pacto tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pacto de Cooperação consiste no estabelecimento de parceria entre o TRE-CE e a PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, objetivando a realização no Município do Crato do 1º CONGRESSO REGIONAL ELEITORAL DO CARIRI, a ser realizado no Centro de Convenções do Cariri, situado à Av. Padre Cícero, 4400 - Muriti, Crato, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O TRE-CE e a PREFEITURA obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público, sempre subjacente, e a destinação ao bem comum, inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1.1 - A PREFEITURA

Pedro B.

- a) Aporte de estrutura física necessária para a realização do 1º CONGRESSO REGIONAL ELEITORAL DO CARIRI;
- b) Apoio ao evento por parte do Cerimonial da Prefeitura do Municipal do Crato;
- c) Manter os serviços básicos de segurança e orientação do trânsito, de capinação e de limpeza nas imediações e nos arredores dos locais destinados ao referido evento.

3.1.2. - AO TRE-CE

- a) Realizar o 1º CONGRESSO REGIONAL ELEITORAL DO CARIRI na circunscrição do Município do Crato;
- b) Providenciar a publicação do extrato deste Pacto no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-CE, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do presente Pacto de Cooperação correm por conta de dotações específicas da Prefeitura de Crato - CE, sem qualquer ônus para a Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Pacto tem prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Pacto de Cooperação poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente Instrumento será feita em extrato, no Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, devendo ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito pelas partes o foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

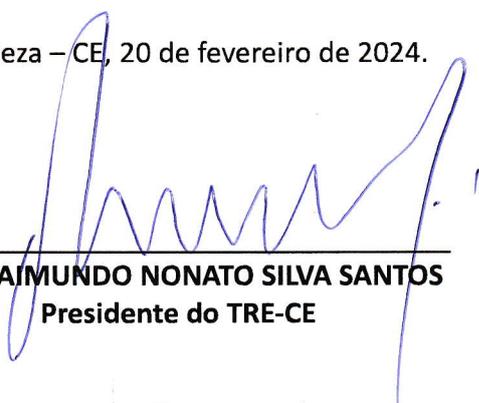
Pedro B.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente Pacto em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Fortaleza – CE, 20 de fevereiro de 2024.



DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente do TRE-CE



JOSÉ AÍLTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal do Crato

TESTEMUNHAS:

1. NOME Pedro Bruno Triguinho CPF 035.351.403-90

2. NOME Fabiano Geraldo Sales CPF 816.924.553-20